



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 02/2023

Regulamenta a Lei Federal 14.133 de 2021, no que tange à segregação de funções e distribui as funções inerentes aos procedimentos administrativos relativos aos processos de contratação pública no âmbito do poder legislativo do Município de Itambé do Mato Dentro-MG.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, propõe a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei 14.133 de 2021, que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública, especificamente no que tange às funções exercidas pelos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itambé do Mato Dentro-MG, atendendo ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO II

DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 2º. Fica instituída a segregação de funções na Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, a fim de distribuir as atribuições legais exigidas pelos processos administrativos de contratação pública promovidos pela referida casa de leis, a qual se regerá pelos artigos seguintes.

Art. 3º. As atribuições previstas na Lei 14.133/21, serão distribuídas em 5 (cinco) funções, que serão nominadas: Função 1, Função 2, Função 3, Função 4 e Função 5, obedecendo-se o disposto no Art. 4º desta resolução.

Publicação no quadro de avisos da
Câmara Mun. Itambé do Mato Dentro
Em, 19 de dezembro de 2023

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As funções previstas no artigo anterior, ficam assim distribuídas:

I - Função 1, atribuições:

- a) Preliminar de cotação de preços;
- b) Elaboração do Estudo técnico Preliminar;
- c) Emissão da Solicitação de Compras;
- d) Autenticação de documentos.

II - Função 2, atribuições:

- a) Fechamento da Cesta de Preços;
- b) Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico
- c) Fiscalização/Gestão de Contratos.

III - Função 3, atribuições:

- a) Elaboração Minuta do Contrato;
- b) Elaboração do Contrato;
- c) Providências sobre reequilíbrios/aditivos.

IV - Função 4, atribuições:

- a) Elaboração de Minuta de Edital;
- b) Elaboração do Edital;
- c) Conferência de documentos.

V - Função 5 (Agente de Contratação), atribuições:

- a) Condução dos certames;
- b) Conferência de documentos;
- c) Elaboração das Atas.

Publicado no quadro de avisos da
Câmara Mun. Itambé do Mato Dentro
Em, 19 de dezembro de 2023
Diego



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Designações

Art. 5º. Os agentes/servidores, que ocuparão as atribuições previstas no artigo anterior, serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal, exercendo-as sem quaisquer ônus financeiros para a administração pública municipal.

Vigência

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé do Mato Dentro-MG, 19 de dezembro 2023

Daiane Ferreira Chaves
DAIANE FERREIRA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG

Publicado no quadro de avisos da
Câmara Mun. Itambé do Mato Dentro
Em, 19 de dezembro de 2023
Silvius